Câmara Municipal de Piraí
Protocolo nº 01218
Data. 30 / 06 / 22
Assinatura

MENSAGEM Nº 028/2022

Piraí, 29 de Junho de 2022.

C. M. P. - Piraí - RJ
Processo nº 01218
Rubrica Fls. 02

Excelentíssimo Senhor Presidente,

Nobres Vereadores.

Submeto à análise e pronunciamento dessa Augusta Casa, o incluso Projeto de Lei que tem como finalidade principal, conceder abono salarial aos servidores públicos municipais, ativos, inativos, e pensionistas, do Poder Executivo, observadas as verdadeiras condições das finanças públicas, bem como demais normativas legais.

Como é do conhecimento de todos e já dito anteriormente, continuamos ainda a enfrentar uma crise econômica que se abateu sobre o país e sobretudo sobre o Estado do Rio de Janeiro, com importantes repercussões sobre os municípios, e por consequência seus moradores e servidores. Mesmo assim, não estamos medindo esforços para continuarmos a prestar os serviços à população, bem como valorizar sempre nossos servidores que são os maiores responsáveis por prestar um serviço de excelência.

Mesmo com todas as adversidades e ainda com uma pandemia que assola todo nosso País, nosso governo não vem medindo esforços para aumentar a arrecadação, o verdadeiro problema a ser enfrentado para resolver questões de agora e para o futuro do município e também para a carreira dos servidores.

Esse esforço se deve, em muito à colaboração dos nossos servidores públicos, em que muitos tem se desdobrado para ajudar nossa comunidade no dia

C. M. P. - Piraí - RJ
Processo nº 01318
Rubrica Fls 03

a dia. Nada mais justo que possamos gratificá-los, das diversas formas possíveis, respeitados os ditames da Lei e a responsabilidade no trato com a coisa pública.

Mesmo diante de todas estas turbulências estamos conseguindo reordenar nossas finanças, no sentido de garantir a prestação dos serviços disponibilizados aos nossos munícipes, deliberando que todas as medidas cabíveis, fossem adotadas para a concessão do mencionado abono, dentro das possibilidades do orçamento em vigor, sem comprometer os serviços essenciais que afetam diretamente nossa população.

Mediante a tudo isso, bem como a algumas restrições impeditivas temporárias, dentre elas a Lei 173/2020 que não nos permitiu providenciar tal abono em momento anterior; após muito trabalho e estudo, projetamos e estamos enviando em anexo o projeto de lei que oportuniza a disponibilidade de um abono no valor de R$ 400,00 (quatrocentos reais) a todos os servidores do Município de Piraí (exceto as excludentes legais).

O esforço conjunto da Câmara de Vereadores, do Executivo e da nossa população na busca de melhorarmos a economia do município de Piraí é que vai refletir a oportunidade de avançarmos sempre nas questões voltadas a nossos servidores e em serviços cada vez melhores para nossa comunidade.

Com estas considerações, Senhor Presidente, Senhores Vereadores, e através da presente Mensagem, confiamos que este Augusto Poder Legislativo, aprove a proposta que lhes é enviada para que Executivo e Legislativo, unidos, continuem lutando pelo crescimento global do Município, valorizando nossos servidores públicos municipais, que trabalham com responsabilidade e competência.

Tal medida se torna necessária ser analisada em caráter de URGÊNCIA ESPECIAL devido aos trâmites de composição em folha de pagamento para que já possa ser disponibilizado no mês de julho do corrente ano.

C. M. P. - Piraí - RJ
Processo nº 0119
Rubrica Fls 04

Assim, apresentado junto ao presente, encaminhamos a minuta em apreço, para tramitação em REGIME DE URGÊNCIA ESPECIAL, na forma do artigo 118, 140, V e 145 todos do Regimento Interno desta digna Casa Legislativa, para autorizar a concessão de abono salarial, de forma a minimizar os impactos desse esforço coletivo e valorizar os servidores públicos, que são todos merecedores. O que se espera é a acolhida do presente projeto, que vai ao limite de nossa responsabilidade para com o município e suas necessidades, contando com a apreciação e consequente aprovação do projeto de lei, sendo que aproveitamos o ensejo para renovar nossos votos e protestos de elevada estima e distinta consideração

Cordialmente,

ARTHUR HENRIQUE GONÇALVES FERREIRA

PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PIRAÍ-RJ

A Sua Excelência o Senhor

ALEX JOAQUIM DA SILVA

Presidente da Câmara Municipal de Piraí - RJ

C. M. P. - Piraí - RJ
Processo nº 01218
Rubrica Fls 05

PROJETO DE LEI Nº 35/2022

==========

Concede abono aos servidores públicos municipais, e aos Conselheiros Tutelares, e dá outras providências.

A CÂMARA MUNICIPAL DE PIRAÍ,

Artigo 1º - Fica concedido abono salarial de R$ 400,00 (quatrocentos reais), aos servidores públicos municipais ativos, inativos e pensionistas do Poder Executivo e aos Conselheiros Tutelares, a ser pago efetivamente no mês de julho do corrente ano.

§ 1º – O disposto no *caput* deste artigo, não se aplica aos casos disciplinados no § 4º do artigo 39 da Constituição Federal, bem como no artigo 223 da Lei Municipal n° 964 de 11 de agosto de 2009 que dispõem sobre o Regime Jurídico dos Servidores Públicos do Município de Piraí.

§ 2º – O abono ora concedido é eventual, não tendo vinculação salarial.

Artigo 2º - As despesas decorrentes desta Lei serão atendidas através de dotações específicas do orçamento em vigor, que se necessário, será suplementada.

Artigo 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Artigo 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

****

Câmara Municipal de Piraí
Estado do Rio de Janeiro

PROPOSTA DE EMENDA MODIFICATIVA Nº 02/2022

AO PROJETO DE LEI Nº 35/2022.

A CÂMARA MUNICIPAL DE PIRAÍ aprova e seu Presidente promulga a seguinte Emenda Modificativa ao Projeto de Lei nº 35/2022, de 29 de junho de 2022.

Art. 1º - Altere-se o §1º, do artigo 1º do Projeto de Lei nº 35/2022, passando a ter a seguinte redação:

Art. 1º - (...)

§1º - O disposto no *caput* deste artigo não se aplica aos casos disciplinados no §4º do artigo 39 da Constituição Federal.

Art. 2º - Esta Emenda Modificativa ao Projeto de Lei nº 35/2022 entrará em vigor na data de sua publicação.

JUSTIFICATIVA:

Em razão do princípio da isonomia é fundamental que as gratificações sejam concedidas a todos os servidores, inclusive os de licença, respeitada a vedação constitucional, em prol da devida execução do disposto na Carta Magna que institui a igualdade por meio da aplicação da mesma norma àqueles que se submetem às mesmas condições.

CÂMARA MUNICIPAL DE PIRAÍ, 04 de julho de 2022.

Alex Joaquim da Silva
Vereador

Alexsandro Sena Silva
Vereador

C.M.P -PIRAÍ-RJ
Processo nº 0120
Rubrica _____ Fls 06

Ao Diretor Legislativo
Para providências cabíveis.

Em 30 / 06 / 2022

Simone Ribeiro L. Ofrede

Matr. 0040-7

Ao Chefe de Gabinete,
Para que se dê ciência
ao Presidente.
Em: 30/06/2022

Francis Bevilacqua Lima
Matr. 062-8
Legislativo
Câmara Municipal de Piraí

Ao Presidente
Encaminho processo para
ciência e demais providências
Em 04/07/2022

Ao Dep. Legislativo.
Para que encaminhe
aos vereadores e que
faça juntada da
emenda modificativa.
Sobre o § 1º do Artigo 1
deste projeto de lei.

no que Tange o Art
223 do Estatuto do
Servidor.
Piraí 04/07/22

Alex Joaquim da Silva
Presidente
Câmara Municipal de Piraí - RJ